

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA



Registrado
sob o n.º 3824193
16-7-909
Cartero
CMP AG

R

PRÉSIDENTE

Diário

Camara Municipal
Junho de 1909

D. Maria Dias Brandão, proprietária e moradora na rua de S. Roque da Lameira tendo dado entrada a esta Camara Municipal um projecto para a reforma da sua casa sita na mesma rua n.º 146 e bem assim para no quintal desta construir um anexo para cozinha e armazem, pretendendo com esta a fazer essa reforma e a abrir o esgoto e encher o alicerce, vem requerer a respectiva licença, declarando que para esta obra sujeita a responsabilidade do responsável que figura no projecto em apenso, cujo n.º de entrada foi 1106; por isso



Pelo seu Excmo. de
perito

928
21 de Julho de 1909

E. R. M.

Porto 10 de Julho de 1909

Pela seguinte

resolução do Conselho

1118

R.E.



Registo { N.º 1118 194
Data 10-7-29
Licença { N.º
Data
CMP
AG



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

OBRAS DIVERSAS

Especificação da obra: *abertura de caveiros e
reparações*

Requerente: *D. Maria das Neves*

Morada:

Situação da obra: *Rua de S. Roque da Lameira n.º 1467*

Responsavel: *Francisco Pinto de Castro (aut. red.)*

Está nos casos do art. 136 do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

Projecto da obra: *Não ha inconveniente desde que a abrisse
que pretende construir para a minha para que pedir licença
nao avanca ebe e toram comprehendido na rua
consente a abrir de mercado a seguir na rua de S.
Roque da Lameira.*

Porto, 14 de Janeiro de 1929

M. J. F. R.

Condições a impôr:

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Deposito:

Observações: Satisfaz nas condições acima indicadas

15-VII-508

Pelo Chefe da Repartição

[Signature]

Em termos seguintes, com o ref. to

5-11-50

[Signature]



195

N.º 928

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Concede-se licença a *Maria Dias Brandão*

para que possa dar começo á obra de reparação da casa
n.º 1464 da rua de S. Roque da Lameira, assim como
para dar começo aos alieceres para um anexo que tem
de ser construído no quintal da mesma casa, com a
certidão, porém, de que os ditos alieceres não podem avan-
çar sobre o terreno comprehendido na rua começada
a abrir do mercado a sair na de S. Roque da Lameira.

Porto e Paços do Concelho, 21 de Julho de 1909

Aug. 10^{to} de Laura, 1.^o officio, no impedimento do Secretario, subscrevi.

PRESIDENTE.

Cap. Bandido de Pintos

esta emolumentos para a ca-
mara, 500 reis.

1. A. S. G. Lachner

Registada,

Deposito na thesouraria do Concelho a quantia de
reís conforme a guia n.º